

: Proc. 3 921/42

(CP-171/43)

1943

NP/ESU

Pagamento de despesas m dicas devido a segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, com fundamento no parágrafo único, do art. 1º, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão preferida pela Câmara de Previdência Social, em 24 de julho de 1942, que determinou o pagamento das despesas relativas ao tratamento de saúde a que se submeteu a esposa do associado Geraldo Simões de Mattos:

CONSIDERANDO que as despesas, cujo pagamento a Caixa recorrente se nega a efetuar, foram decorrentes de tratamento especializado a que recorreu a paciente, por indicação do próprio médico da instituição, em virtude de não poder a Caixa continuar a prestar a assistência que vinha tendo a beneficiária;

CONSIDERANDO, que, pela natureza da moléstia de que era portadora a paciente, eram inadiáveis o controle radiológico e o tratamento por tisiologista;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1943.

a) Filinto Müller

Presidente

a) Salustiano de Lemos Lessa

Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador

Assinado em 18/8/43.

Geral

Publicado no "Diário de Justiça" em 26/8/43.